



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2010.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 57/2010
PROCESSO N. 3.028/2010

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

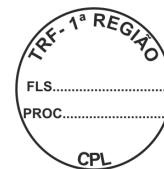
www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2010
PROCESSO: 3.028/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 600-510 de 29 de outubro de 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Kits consumíveis para scanners de produção da marca Kodak e Fujitsu, observadas as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/09/2010

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

e) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

f) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

g) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

h) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “g”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “i” e “k” deste instrumento;

i) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

j) a pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como Mês/Epps e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como Mês/Epps, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

k) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendaem aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “j” deste item.

l) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

m) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

n) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

o) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

p) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

q) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade** da **proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da nota de empenho;

e) fixar **prazo de garantia** dos produtos fornecidos, **não** inferior a **12 (doze meses)** contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

f) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como, declarar a elaboração independente de proposta, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por item**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá a Pregoeira ou o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados;

8.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 05 (cinco) dias após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, na Sala da DIATU - Ed. Sede II - SAS. Qd. 02 Bloco K – 1º Subsolo, com o Sr. Adams Mourão, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.2 - As amostras apresentadas serão submetidas à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I, deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

8.4.3 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais

ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes; obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução, em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 10.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada; em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**



12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no térreo do Edifício Adriana/TRF-1ª Região - SBS, Quadra 02, Bloco D, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2010

Edileusa Vidal dos Santos

Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente projeto consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Kits consumíveis (Guias de Impressão, kit para Alimentador, Brake Roller e Pick Roller) para scanners de produção da marca Kodak e Fujitsu, conforme especificações técnicas abaixo discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA

Atualmente este Órgão dispõe de aproximadamente 150 Scanners de Produção que são de fundamental importância para Processo Digital. Esclarecemos que os referidos Scanners possuem garantia contratual, porém os consumíveis não são cobertos pela mesma. Desta forma, a aquisição dos referidos consumíveis trará maior satisfação a diversas unidades, pois diminuirá o tempo em que o equipamento ficará ocioso aguardando manutenção.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	BR0096261	90	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1420, REFERÊNCIA 1241066, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 - MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ; 01 - ROLETE DE SEPARAÇÃO; 02 - ALMOFADAS DE PRÉ-SEPARAÇÃO; 24 - PNEUS DE SUBSTITUIÇÃO.	R\$640,00
2	BR0096261	30	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, EXTRA GRANDE, PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1420, REFERÊNCIA 8215808, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 05 - MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO ; 05 - ROLETES DE SEPARAÇÃO; 10 - DEFLETORES DE PRÉ-SEPARAÇÃO; 120 - PNEUS DE SUBSTITUIÇÃO.	R\$3.133,33
3	BR0096261	100	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, CONJUNTO DE GUIAS DE IMAGENS, DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1420, REFERÊNCIA 1978253, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 - GUIA SUPERIOR; 01 - GUIA INFERIOR.	R\$333,33
4	BR0096261	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, ROLETES DE ALIMENTAÇÃO PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1200/I1300, REFERÊNCIA 1484864, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 12 - ROLETES DE ALIMENTAÇÃO ; 02 - DEFLETORES DE PRÉ-SEPARAÇÃO	R\$123,33
5	BR0096261	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, MÓDULO DE SEPARAÇÃO, PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1200/I1300, REFERÊNCIA 1736115, CONTENDO: 01 - MÓDULO DE SEPARAÇÃO;	R\$161,66

6	BR0096261	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, MODULO DE ALIMENTAÇÃO, PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1200/I1300, REFERÊNCIA 8269607, CONTENDO: 01 - MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$161,66
7	BR0096261	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, ROLO TRACIONADOR MAIS ROLETE DE PARADA, DO SCANNER FUJITSU DA SÉRIE FI-6240, REFERÊNCIA PA03540-001 E PA03540-0002, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 - ROLO TRACIONADOR E; 01 - ROLETE DE PARADA.	R\$377,33

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: Conjunto de Consumíveis (BR0096261)

Conjunto de Consumíveis com as seguintes características:

- 1 – **Para Alimentador** de Scanner KODAK da Série i1420;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 1241066;
- 3 – Incluso:
 - 1 – Módulos de Alimentação;
 - 1 – Roletes de Separação;
 - 2 – Almofadas de Pré-separação;
 - 24 – Pneus de Substituição.

ITEM 02: Conjunto Extra-Grande de Consumíveis (BR0096261)

Conjunto Extra-Grande de Consumíveis com as seguintes características:

- 1 – **Para Alimentador** de Scanner KODAK da Série i1420;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 8215808;
- 3 – Incluso:
 - 5 – Módulos de Alimentação;
 - 5 – Roletes de Separação;
 - 10 – Defletores de Pré-separação;
 - 120 – Pneus de Substituição.

ITEM 03: Conjunto de Guias de Imagens (BR0096261)

Conjunto de Guias de Imagens com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner KODAK da Série i1420;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 1978253;
- 3 – Incluso:
 - 1- Guia Superior;
 - 1- Guia Inferior.

ITEM 04: Roletes da Alimentação (BR0096261)

Roletes da Alimentação com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner KODAK da Série i1200/i1300;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 1484864;
- 3 – Inclusos:
 - 12- Roletes de Alimentação;
 - 2- Defletores de Pré-separação.

ITEM 05: Modulo de Separação (BR0096261)

Modulo de Separação com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner KODAK da Série i1200/i1300;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 1736115;
- 3 – Incluso:
 - 1 Modulo de Separação.

ITEM 06: Modulo de Alimentação (BR0096261)

Modulo de Alimentação com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner KODAK da Série i1200/i1300;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 8269607.
- 3 – Incluso:
 - 1 Modulo de Alimentação.

ITEM 07: Kits Consumíveis para Scanner Fujitsu (BR0096261)

Rolo Tracionador mais Rolete de Parada com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner Fujitsu Fi-6240;
- 2 – Numero das Peças em Catalogo PA03540-0001e PA03540-0002.
- 3 – Incluso
 - 1-Rolo Tracionador
 - 1-Rolete de Parada.

4 – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos/materiais deverão ser entregues no SAS Qd. 02 Bl. K Ed. Sede II – 1º Subsolo – DIATU, com o Sr. Adams Mourão.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	90	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1420, REFERÊNCIA 1241066, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 - MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ; 01 - ROLETE DE SEPARAÇÃO; 02 - ALMOFADAS DE PRÉ-SEPARAÇÃO; 24 - PNEUS DE SUBSTITUIÇÃO.		
2	30	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, EXTRA GRANDE, PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1420, REFERÊNCIA 8215808, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 05 - MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO ; 05 - ROLETES DE SEPARAÇÃO; 10 - DEFLETORES DE PRÉ-SEPARAÇÃO; 120 - PNEUS DE SUBSTITUIÇÃO.		
3	100	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, CONJUNTO DE GUIAS DE IMAGENS, DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1420, REFERÊNCIA 1978253, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 - GUIA SUPERIOR; 01 - GUIA INFERIOR.		
4	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, ROLETES DE ALIMENTAÇÃO PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1200/I1300, REFERÊNCIA 1484864, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 12 - ROLETES DE ALIMENTAÇÃO ; 02 - DEFLETORES DE PRÉ-SEPARAÇÃO		
5	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, MÓDULO DE SEPARAÇÃO, PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1200/I1300, REFERÊNCIA 1736115, CONTENDO: 01 - MÓDULO DE SEPARAÇÃO;		
6	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO, PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1200/I1300, REFERÊNCIA 8269607, CONTENDO: 01 - MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO;		
7	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, ROLO TRACIONADOR MAIS ROLETE DE PARADA, DO SCANNER FUJITSU DA SÉRIE FI-6240, REFERÊNCIA PA03540-001 E PA03540-0002, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 - ROLO TRACIONADOR E; 01 - ROLETE DE PARADA.		



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. _____ PREGÃO ELETRONICO N. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2010

MINUTA DO CONTRATO

PCTT: 004.01.006

CONTRATO ____/2010 DE FORNECIMENTO DE KITS CONSUMÍVEIS PARA SCANNERS DE PRODUÇÃO DA MARCA KODAK E FUJITSU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A _____.

MINUTA: 3028/2010 - Fornecimento de kits consumíveis para scanners de produção da marca Kodak e Fujitsu.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 3.028/2010 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5450/2005 e 6204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/20__**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da secretaria, sr. **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, (cidade-estado), CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de kits consumíveis para scanners de produção da marca Kodak e Fujitsu, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Contrato e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade do presente projeto é prover o Contratante com os consumíveis, imprescindíveis à manutenção corretiva nos Scanners Kodak da Série i1400/i1300/i1200 e Fujitsu da Série Fi-6240, instalados nesta Corte.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais / distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

3.6 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, **no prazo determinado pelo Contratante e após o recebimento da comunicação escrita**, qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate suas determinações;

3.7 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

3.8 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.9 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.10 – fornecer os produtos objeto deste Contrato em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento**;

3.11 – os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.12 – proceder à entrega dos produtos na Divisão de Material e Patrimônio – Edifício Adriana, Setor Bancário Sul, 1º SS, Brasília/DF.

3.13 - garantir o objeto contratado pelo período de **12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;**

3.14 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia consoante o disposto na **Cláusula Sétima** deste Contrato;

3.15 - apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças / componentes destinadas(os) à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

3.16 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

3.17 - não subcontratar, **total ou parcialmente**, o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento pela Contratada do objeto desta contratação;

4.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento / serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, **de imediato e por escrito**, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.7.1 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

4.7.2 - o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

4.9 – prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.10 - recusar o recebimento dos produtos que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.11 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, **salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;**

4.12 – exigir, sempre que necessário, a apresentação pela Contratada da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - O gestor do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os Consumíveis serão recebidos:

6.1 - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis a partir da entrega total dos consumíveis, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.1.1 - O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos consumíveis, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis a partir do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos consumíveis ofertados às cláusulas contratuais.

6.2.1 - O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos consumíveis às exigências do edital e da proposta da Contratada.

6.3 - O objeto avençado será recusado nos seguintes casos:

6.3.1 - Quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas no Anexo I.

6.3.2 - Quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada.

6.3.3 - Quando entregues com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra.

6.3.4 - Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.3.5 - O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do objeto pactuado seja reprovado.

6.4 - A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto contrato ou do lote recusado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas nas hipóteses dos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4, e 10 (dez) dias úteis na hipótese do subitem 6.3.5, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Divisão de Apoio ao Usuário – DIATU ou setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos consumíveis, mediante a substituição de componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os consumíveis.

7.1 - A assistência técnica da garantia será realizada, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.

7.1.1 - O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante.

7.1.2 - Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do periférico para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente.

7.2 - Antes de findar o prazo fixado no item 7.1.1, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela ilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.3 - A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante.

7.4 - Toda e qualquer substituição de componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.5 - Após a conclusão da manutenção de qualquer componente, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento.

7.6 - A garantia deverá ser de 12 (doze) meses para todos os itens, onde, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de assistência técnica da garantia.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____ e **Unidade Orçamentária** _____.

8.1 - Foi emitida a **Nota de Empenho** de n. _____, em _____, no valor de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de **R\$** _____ (**valor por extenso**).

9.1 - O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza

que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.** A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.1 - Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.2 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.3 - Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados, desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.5 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, através do _____, em _____, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento



de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

12. 1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à **multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)** sobre o valor total contratado.

12.2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.4 - Vencido o prazo proposto e aceito sem a entrega/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no **item 12.1 desta cláusula**.

12.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 12.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**.

12.7 – No caso de o término do serviço de assistência técnica da garantia ultrapassar o prazo definido no subitem 7.1.1 será aplicada multa de **0,50 (cinquenta centésimos percentuais)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia corrido de atraso e por chamado não atendido, podendo esse valor ser corrigido por índice setorial ou global.

12.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante **Guia de Recolhimento da União – GRU**, cobrados judicialmente ou descontados da garantia contratual.

12.9 - A Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber do Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no **item anterior**.

12.10 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

13.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.

14.1 - No prazo previsto no caput desta Cláusula estão computados os prazos para: fornecimento, que é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em __/__/__; recebimento provisório que é de **05 (cinco) dias úteis**, com vencimento em __/__/__; recebimento definitivo que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em __/__/__; assistência técnica da garantia que é de **12 (doze) meses**, com vencimento em __/__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

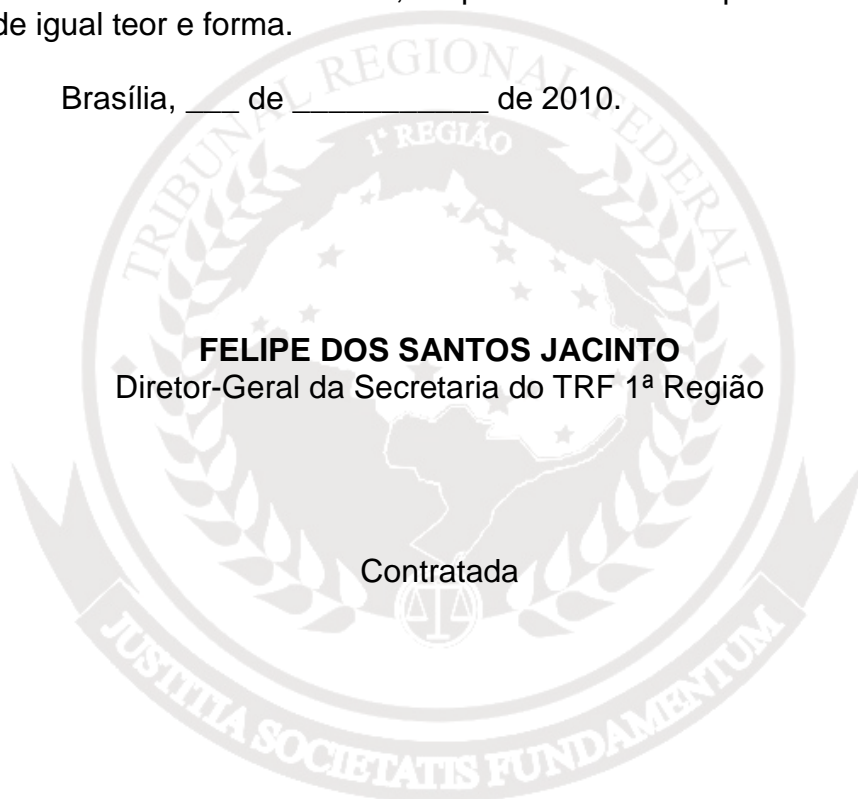
Fica eleito pelas partes o Foro Federal no Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de ____ de 2010.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

Contratada



ANEXO I AO CONTRATO _____/2010

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: Conjunto de Consumíveis (BR0096261)

Conjunto de Consumíveis com as seguintes características:

- 1 – **Para Alimentador** de Scanner KODAK da Série i1420;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 1241066;
- 3 – Incluso:
 - 1 – Módulos de Alimentação;
 - 1 – Roletes de Separação;
 - 2 – Almofadas de Pré-separação;
 - 24 – Pneus de Substituição.

ITEM 02: Conjunto Extra-Grande de Consumíveis (BR0096261)

Conjunto Extra-Grande de Consumíveis com as seguintes características:

- 1 – **Para Alimentador** de Scanner KODAK da Série i1420;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 8215808;
- 3 – Incluso:
 - 5 – Módulos de Alimentação;
 - 5 – Roletes de Separação;
 - 10 – Defletores de Pré-separação;
 - 120 – Pneus de Substituição.

ITEM 03: Conjunto de Guias de Imagens (BR0096261)

Conjunto de Guias de Imagens com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner KODAK da Série i1420;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 1978253;
- 3 – Incluso:
 - 1- Guia Superior;
 - 1- Guia Inferior.

ITEM 04: Roletes da Alimentação (BR0096261)

Roletes da Alimentação com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner KODAK da Série i1200/i1300;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 1484864;
- 3 – Inclusos:
 - 12- Roletes de Alimentação;
 - 2- Defletores de Pré-separação.

ITEM 05: Modulo de Separação (BR0096261)

Modulo de Separação com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner KODAK da Série i1200/i1300;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 1736115;
- 3 – Incluso:
 - 1 Modulo de Separação.

ITEM 06: Modulo de Alimentação (BR0096261)

Modulo de Alimentação com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner KODAK da Série i1200/i1300;
- 2 – Numero da Peça em Catalogo 8269607.

- 3 – Incluso:
 - 1 Modulo de Alimentação.

ITEM 07: Kits Consumíveis para Scanner Fujitsu (BR0096261)

Rolo Tracionador mais Roleta de Parada com as seguintes características:

- 1 – Para Scanner Fujitsu Fi-6240;
- 2 – Numero das Peças em Catalogo PA03540-0001e PA03540-0002.
- 3 – Incluso
 - 1-Rolo Tracionador
 - 1-Roleta de Parada.



PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	90	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1420, REFERÊNCIA 1241066, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 - MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ; 01 - ROLETE DE SEPARAÇÃO; 02 - ALMOFADAS DE PRÉ-SEPARAÇÃO; 24 - PNEUS DE SUBSTITUIÇÃO.		
2	30	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, EXTRA GRANDE, PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1420, REFERÊNCIA 8215808, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 05 - MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO ; 05 - ROLETES DE SEPARAÇÃO; 10 - DEFLETORES DE PRÉ-SEPARAÇÃO; 120 - PNEUS DE SUBSTITUIÇÃO.		
3	100	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, CONJUNTO DE GUIAS DE IMAGENS, DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1420, REFERÊNCIA 1978253, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 - GUIA SUPERIOR; 01 - GUIA INFERIOR.		
4	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, ROLETES DE ALIMENTAÇÃO PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1200/I1300, REFERÊNCIA 1484864, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 12 - ROLETES DE ALIMENTAÇÃO ; 02 - DEFLETORES DE PRÉ-SEPARAÇÃO		
5	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, MÓDULO DE SEPARAÇÃO, PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1200/I1300, REFERÊNCIA 1736115, CONTENDO: 01 - MÓDULO DE SEPARAÇÃO;		
6	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO, PARA O ALIMENTADOR DO SCANNER KODAK DA SÉRIE I1200/I1300, REFERÊNCIA 8269607, CONTENDO: 01 - MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO;		
7	150	KIT	KIT DE CONSUMIVEIS, ROLO TRACIONADOR MAIS ROLETE DE PARADA, DO SCANNER FUJITSU DA SÉRIE FI-6240, REFERÊNCIA PA03540-001 E PA03540-0002, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 - ROLO TRACIONADOR E; 01 - ROLETE DE PARADA.		
VALOR TOTAL					